



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 975/2012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER O CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL "PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Município de Derrubadas a manter o convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, da Educação, do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e da Cultura, "Primeira Infância Melhor", nos termos da Lei Estadual nº 12.544, de 03 de julho de 2006, e disposições legais atinentes a matéria.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo, em virtude do convênio ratificado com base na presente Lei, deverá efetivar a contratação temporária, em regime de excepcional interesse público e por tempo determinado dos seguintes profissionais:

- I. Cargo: **Visitador**
  - II. Vagas: 08 (oito)
  - III. Remuneração: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), mensais;
  - IV. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
  - V. Instituto de Previdência: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
  - VI. Escolaridade: Nível médio, na modalidade normal, conforme Lei Estadual nº 12.544, de 03/07/2006.
- 
- I. Cargo: **Monitor**
  - II. Vagas: 01 (uma)
  - III. Remuneração: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mensais.
  - IV. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
  - V. Funções: Coordenação, acompanhamento, apoio e monitoramento do trabalho do grupo de visitantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

- VI. Instituto de Previdência: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- VII. Escolaridade: Nível Superior, em cursos de graduação, nas áreas de educação, saúde ou serviço social, conforme Lei Estadual nº 12.544, de 03/07/2006.

**Artigo 3º** - Os contratos terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade devidamente justificada e a manutenção do programa.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá rescindir unilateralmente os contratos, em caso de descumprimento das funções instituídas na presente Lei, bem como em caso de rescisão do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

**Artigo 4º** - Os contratos temporários atualmente vigentes terão preferência para fins de nova contratação com base nas disposições legais atinentes ao Programa Primeira Infância Melhor, dispostas na Lei Estadual nº 12.544/2006.

Parágrafo único: A previsão contida no *caput* deste artigo não exime o candidato a realização de prévio processo seletivo, a ser elaborado e executado por parte da Secretaria Municipal de Saúde.


**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 30 dias do mês de outubro de 2012.

  
**Almir José Bagega**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 30/10/2012.

  
Heio Lambert  
Sec. Mun. de administração.